



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.345, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 2.199,30 m² (dois mil cento e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados). Lote localizado na quadra nº XIX D, Bairro Lundcécia, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal 3.284 de 11 de maio de 2012 e Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 3798/2012, favoráveis ao desmembramento;
2. OF.Nº81/2012-Agência RMBH.DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 11/04/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com áreas inferiores a 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), e delegando esta competência ao Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 2.199,30 m² (dois mil cento e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados), conforme matrícula nº 19.219, Livro nº 2-CO, folha 152. Imóvel situado na quadra XIX D, Bairro Lundcécia, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Marcio Lobo Magalhães.

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Marcio Lobo Magalhães.	2.199,30 m ² (dois mil cento e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados)	Lote de nº 01A, quadra XIX D, com área de 1.000,00 m ² (hum mil metros quadrados). Lote de nº 01B, quadra XIX D, com área de 1.199,30 m ² (hum mil cento e noventa e nove metros quadrados e trinta decímetros quadrados).

Art. 2º Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 3798/2012 cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário Marcio Lobo Magalhães.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de julho de 2012.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal